

Processo n.: @REC 17/00142310

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. @TCE-11/00474517 – Tomada de Contas Especial referente à Prestação de Contas de Recursos Antecipados, através das NSubemp. ns. 144 (16/04/2008), 416 (05/10/2007) e 629 (27/10/2008) = R\$ 156.000,00 -, à LAB Promoções e Eventos Ltda., de Florianópolis

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 455/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do inciso II do art. 76 c/c o art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e do inciso II do art. 135 c/c o art. 137 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do TCE/SC), interposto contra o Acórdão nº 0801/2016 proferido nos autos n. TCE 11/00474517, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Parecer DRR n. 96/2017, ao embargante.

Ata n.: 53/2017

Data da sessão n.: 07/08/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente – art. 91, I, da LC 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Gerson dos Santos Sicca (Relator – art. 86, § 2º, da LC 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, § 2º, da LC 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC